CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

O Contratado será responsável pelo fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Uruçuí-PI durante o ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Esta contratação não admite reajuste de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro da Câmara Municipal de Uruçuí-PI.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pelo setor competente, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

As necessidades de aquisição de materiais de limpeza serão expedidas para a empresa seguindo o que dispõe a planilha de preços e de materiais contida na proposta apresentada pela CONTRATADA que se sagrou vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado conforme dispõe a lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO